



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20230066

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2022-026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA FORTES & BODAS LTDA - ME

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV VEREADOR ANTONIO NONATO PEDROSA 324, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.539.289/0001-30, representado pelo(a) Sr.(a) CARLENY BOTELHO CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 375.198.592-15, residente na RUA PABLO STEPHANEO QD B 222, e de outro lado a firma FORTES & BODAS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.972.607/0001-97, estabelecida à AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANDRE FORTES BODAS, residente na AVENIDA CASTELO BRANCO, N 1951, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, portador do(a) CPF 007.925.741-09, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento, hidráulicos, tintas e similares destinados para construção, e realização de manutenção corretiva e preventiva aos prédios públicos, vias públicas, fabricação de manilhas e bloquetes pertencentes ao município e unidades vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001581	ANEL DE VEDAÇÃO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	14,800	222,00
003321	PALHA DE AÇO N.1 22GR - Marca.: CORTON	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
003343	ARGAMASSA AC-II 20 KG - Marca.: RENDMASSA	PACOTE	75,00	51,000	3.825,00
003346	CAL P/PINTURA 8KG - Marca.: FORTEX	PACOTE	50,00	15,000	750,00
003353	ENGATE EM PVC 1/2 30CM ACABAMENTO BRANCO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	35,00	8,000	280,00
003545	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 200 - Marca.: WURTH	UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00
003577	TUBO ESGOTO 50MM 6MTS - Marca.: FORTLEV CLASSE A.	BARRA	40,00	65,000	2.600,00
003819	CARRINHO 60 L.MÃO - Marca.: FISCHER	UNIDADE	6,00	250,000	1.500,00
005210	LIXA D AGUA 100 - Marca.: CORTON GRAO	UNIDADE	20,00	7,800	156,00
005226	UNIÃO INTERNA 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	14,00	2,300	32,20
005227	UNIÃO INTERNA 1" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	3,800	152,00
005294	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	425,000	1.700,00
005296	BRITA PRETA N.0 - Marca.: BRITASUL	METRO CÚBICO	75,00	258,000	19.350,00
005300	CAPOTE BARRO - Marca.: SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	90,00	6,800	612,00
006533	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0MM - Marca.: ALIANÇA	METRO	300,00	2,200	660,00
006705	TORNEIRA DE TANQUE/PIA GRAMADA DE 1/2 - Marca.: ASTR	UNIDADE	20,00	37,000	740,00
006754	TELHA PLAN - Marca.: SÃO SEBASTIÃO	MILHEIRO	7,00	1.350,000	9.450,00
006764	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - Marca.: ASTRA 2"	UNIDADE	25,00	9,800	245,00
006813	LUVA PVC SOLDAVEL 50X25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
007029	TUBO ESGOTO 100MM 6MTS - Marca.: FORTLEV CLASSE A.	BARRA	50,00	94,000	4.700,00
007375	CAP SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	55,00	3,000	165,00
007390	PA C/ CABO Nº 3 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	65,000	325,00
008105	TUBO ESGOTO 200MM 6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	10,00	489,000	4.890,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



008124	CLASSE A. TUBO ESGOTO 75MM 6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	40,00	94,000	3.760,00
008164	CLASSE A. PREGO TELHEIRO - Marca.: SINOBRA	QUILO	25,00	16,500	412,50
009304	ENXADÃO PEQUENO C /CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
009405	MARTELO DE FERRO CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
011198	REGISTRO ESFERA PVC SOLDADAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	14,800	592,00
011758	PARAFUSO P/VASO SANITARIO - Marca.: ORCA	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
011784	CAP SOLDADAVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
011788	LUVA SOLDADAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
012143	AREIA LAVADA - Marca.: CUNHA FINA	METRO CÚBICO	150,00	78,000	11.700,00
012155	ENGATE FLEXIVEL 50CM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
012645	PORCA SX UNC 3/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	25,00	0,390	9,75
012651	TUBO ESGOTO 150MM 6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	30,00	270,000	8.100,00
012660	CLASSE A. MANGUEIRA PRETA 1"x2.0MM - Marca.: ALIANÇA	METRO	300,00	3,300	990,00
013216	CAVADEIRA BICO DE PATO ARTICULADA - Marca.: TRAMONTINA GRANDE, 1,50MT.	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
013222	PENEIRA EM AÇO ARO 18 - Marca.: COFER	UNIDADE	5,00	27,000	135,00
013249	LUVA SOLDADAVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
013254	TE PVC SOLDADAVEL LL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
014446	MARRETA C/ CABO 2KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	34,000	136,00
014805	REAJUNTE CINZA - Marca.: RENDMASSA 1KG	QUILO	75,00	8,000	600,00
014837	LUVA SOLD.C BUCHA LATÃO 25 X 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
015061	LINHA NYLON - Marca.: COFER 100M P/PEDREIRO	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
021375	ENXADA LARGA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11,50	52,000	598,00
021365	TINTA ACRILICA FOSCO 18LT COR AZUL - Marca.: HIDRACO	LATA	100,00	148,000	14.800,00
023701	USO EXTERNO E INTERNO				
023702	TE PVC SOLDADAVEL LL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
023702	TE PVC SOLDADAVEL LL 50x25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
023708	TUBO PVC SOLDADAVEL 25MM C/6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	30,00	29,000	870,00
023709	TUBO PVC SOLDADAVEL 32MM C/6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	50,00	60,000	3.000,00
023710	TUBO PVC SOLDADAVEL 50MM C/6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	50,00	118,000	5.900,00
023714	REGISTRO ESFERA PVC SOLDADAVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	34,000	680,00
023732	CAP ESGOTO 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
023734	CAP ESGOTO 100MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
023735	CAP ESGOTO 150MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
023738	TORNEIRA PLASTICA 1/2 LAVATORIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
023749	NIPEL ROSCAVEL 1/2 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	1,700	34,00
023750	TE PVC SOLDADAVEL LL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	35,00	7,000	245,00
023751	CAP SOLDADAVEL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	55,00	4,000	220,00
023832	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000 LT C/TAMPA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	1.150,000	3.450,00
023833	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LT C/TAMPA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	2.000,000	6.000,00
026500	BRITA N.01 - Marca.: BRITASUL	METRO CÚBICO	80,00	257,000	20.560,00
027386	TINTA PISOCOR 18 LTS - Marca.: IPE	LATA	60,00	210,000	12.600,00
028253	PICARETA TIPO PA, PONTA COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	75,000	375,00
042581	CINTO ERGONOMICO C/ REFLETIVO LARANJA - Marca.: WORK	UNIDADE	1,00	195,000	195,00
043308	MADEIRITA 2.20X1.10 12MM - Marca.: MARICA	FOLHA	50,00	79,000	3.950,00
043769	ARGAMASSA ACI 20KG - Marca.: RENDMASSA	PACOTE	75,00	18,000	1.350,00
043777	ESPUDE PARA VASO SANITARIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	15,00	6,800	102,00
043778	TUBO DESCARGA EMBUTIR - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
043781	TIJOLO 8F 19X20CM - Marca.: SÃO SEBASTIÃO	MILHEIRO	10,00	1.090,000	10.900,00
054550	AZULEJO BRANCO 15X15 CM - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRADO	80,00	34,000	2.720,00
055026	TIJOLO 8F 19X29CM - Marca.: SÃO SEBASTIÃO	MILHEIRO	4,00	1.140,000	4.560,00
065053	SOLEIRA GRANITO - Marca.: ARTE GRANITOS	METRO	30,00	70,000	2.100,00
065058	MASSA CORRIDA 20KG - Marca.: HIDRACOR	CAIXA	75,00	56,000	4.200,00
065066	TUBO DE LIGAÇÃO EM PVC C/ CANOPLA (LS) - Marca.: AST	UNIDADE	7,00	22,000	154,00
065067	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
065072	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LT C/TAMPA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	3.380,000	3.380,00
075666	PRUMO DE PAREDE 400G METAL - Marca.: CORTAG	UNIDADE	4,00	44,000	176,00
075667	ESQUADRO 30CM CABO EM ALUMINIO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
075701	PISO BRANCO 50X50 PEI V - Marca.: FORMIGRES	METRO	300,00	40,000	12.000,00
075703	METALON GALVANIZADO CHAPA 20 16X6MTS - Marca.: AÇO C EARENSE	UNIDADE	130,00	40,000	5.200,00
075735	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL CROMADO BICA MOVEL - Marca.: ASTRA	UNIDADE	7,00	38,000	266,00
075737	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO - Marca.: I CASA	UNIDADE	20,00	490,000	9.800,00
075739	BARRA DE APOIO BANHEIRO PARA PCD INOX 60CM - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	9,00	94,000	846,00
075740	BARRA DE APOIO BANHEIRO PARA PCD INOX 40CM - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	11,00	92,000	1.012,00
075753	LAVATORIO BRANCO PARA BANHEIRO - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
075755	JOELHO BUCHA LATÃO 20 X 1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	7,800	312,00
075758	NIPEL ROSCAVEL 3/4 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	11,00	2,100	23,10
075766	REVESTIMENTO CERAMICO 32 X 57 - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRADO	180,00	35,000	6.300,00
075778	CHUVEIRO FRIJO 7" - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
075796	BRACO ALUMINIO PARA CHUVEIRO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
075804	TUBO PVC SOLDADAVEL 40MM C/6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	50,00	61,000	3.050,00
075809	FERROLHO REDONDO 3" - Marca.: STAM	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
091563	REFORÇADO COM PARAFUSOS				
091563	RALO SIFONADO 100X100X40 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
091565	CAIXA SIFONADA 150X150X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	34,500	345,00
091566	TUBO ESGOTO DN 250 GMTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	3,00	580,000	1.740,00
091568	JOELHO 45° PVC DN 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	5,800	290,00
091569	JOELHO 45° PVC DN 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
091570	JOELHO 45° PVC DN 75 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	55,00	14,000	770,00
091571	JOELHO 45° PVC DN 100 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
091572	JOELHO 45° PVC DN 150 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
091573	JOELHO 45° PVC DN 200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	90,000	4.500,00
091574	JOELHO 90° PVC DN 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
091575	JOELHO 90° PVC DN 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	55,00	5,000	275,00
091576	JOELHO 90° PVC DN 75 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	5,500	275,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



091577	JOELHO 90° PVC DN 100 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	7,800	390,00
091578	JOELHO 90° PVC DN 150 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	38,000	950,00
091579	JOELHO 90° PVC DN 200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	90,000	2.250,00
091580	JUNÇÃO SIMPLES 40X40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
091581	JUNÇÃO SIMPLES 50X50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
091582	JUNÇÃO SIMPLES 75X50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
091583	JUNÇÃO SIMPLES 100X50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	35,00	18,500	647,50
091584	JUNÇÃO SIMPLES 100X100 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	30,000	750,00
091585	JUNÇÃO SIMPLES 100X150 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	68,000	340,00
091586	JUNÇÃO SIMPLES 100X200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	245,000	6.125,00
091587	LUVA SIMPLES DN 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	3,800	95,00
091588	LUVA SIMPLES DN 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
091589	LUVA SIMPLES DN 75 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	8,000	200,00
091590	LUVA SIMPLES DN 100 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	9,800	147,00
091591	LUVA SIMPLES DN 150 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
091592	LUVA SIMPLES DN 200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	56,000	280,00
091593	LUVA SIMPLES DN 250 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	79,000	790,00
091594	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 100X75 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	9,000	135,00
091595	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 100X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	7,800	117,00
091596	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 75X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	9,800	98,00
091597	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 150X100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	28,500	142,50
091598	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 200X150 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
091599	TÊ DN 100X150 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	81,000	405,00
091600	TÊ DN 200X200 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	175,000	875,00
091601	TÊ DN 150X150 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	58,000	290,00
091609	TÊ DN 100X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	26,000	390,00
091610	TÊ DN 75X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
091611	TÊ DN 40X40 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	4,900	73,50
091612	TÊ DN 50X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
091613	TÊ DN 75X75 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	12,800	102,40
091614	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
091615	ADESIVO PLÁSTICO 1KG - Marca.: TIGRE	UNIDADE	35,00	36,000	1.260,00
091616	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC DN 50X40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
091617	CAP ES60TO 200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
091618	JOELHO 45°PVC SOLDAREL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
091619	JOELHO 45°PVC SOLDAREL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	12,500	500,00
091620	JOELHO 90° PVC SOLDAREL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
091621	JOELHO 90° PVC SOLDAREL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	12,000	480,00
091622	JOELHO 90° PVC SOLDAREL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
091623	TÊ REDUÇÃO SOLDAREL 50X25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	35,00	6,000	210,00
091624	TÊ REDUÇÃO SOLDAREL 50X40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
091625	TÊ PVC SOLDAREL LL 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	10,800	432,00
091626	TÊ PVC SOLDAREL COM BUCHA LATÃO 25/1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
091627	BUCHA REDUÇÃO SOLDAREL DN 40X32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
091628	BUCHA REDUÇÃO SOLDAREL DN 32X25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
091629	CURVA 90° PVC SOLDAREL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
091630	PLUG 1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	1,850	92,50
091631	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	23,500	352,50
091632	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 25MMX3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
091633	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 50MMX1 1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	27,000	540,00
091634	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	114,000	2.280,00
091635	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
091636	ADAPTADOR SOLDAREL CURTO 25X3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
091637	CALUP DN 100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	35,00	10,000	350,00
091638	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBO PVC - FRASCO C/1000ML - Marca.: TIGRE	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
091639	VEDA ROSCA FITA DE VEDAÇÃO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	4,800	48,00
091640	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES 1KG - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	32,500	1.625,00
091641	ANEL BORRACHA PARA TUBO DN 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
091642	ANEL BORRACHA PARA TUBO DN 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	3,600	180,00
091643	BRACO PVC P CHUVEIRO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	14,800	296,00
091644	VÁLVULA N.8P/LAVATÓRIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	40,00	6,300	252,00
091647	DUCHA HIGIENICA PLÁSTICA COM REGISTRO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	92,500	925,00
091648	BACIA SIFONADA -PNE - Marca.: ICASA	UNIDADE	15,00	250,000	3.750,00
091649	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
091650	BOLSA PLÁSTICA (VASO SANITARIO) - Marca.: ASTRA	UNIDADE	25,00	7,800	195,00
091651	CUBA DE EMBUTIR BRANCA RETANGULAR 50,5X37 CM - Marca.: ICASA	UNIDADE	18,00	78,000	1.404,00
091652	VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/LAVATÓRIO	UNIDADE	25,00	6,000	150,00
091653	PIA 2 CUBAS EM AÇO INOX C/ TORNEIRA , SIFÕES E VALVULAS (2M) - Marca.: AÇO INOX	UNIDADE	10,00	638,000	6.380,00
091654	TORNEIRA LONGA METÁLICA DE 3/4 - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	11,00	82,000	902,00
091655	VALVULA P/PIA D=INOX - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	15,00	43,000	645,00
091657	SIFÃO METÁLICO 2" - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	51,000	1.020,00
091658	PIA AÇO INOXIDÁVEL C/2 CUBAS 2M - Marca.: AÇO INOX	UNIDADE	10,00	615,000	6.150,00
091659	VALVULA P/ TANQUE D=2" PLÁSTICO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	9,800	196,00
091660	TANQUE DE LOUCA - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	10,00	530,000	5.300,00
091661	LAVATÓRIO DE LOUCA S/ COLUMA INCL TORN SIFÃO E VALV -PNE - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	10,00	448,000	4.480,00
091662	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" 18CM (P/COZINHA) - Marca.: AS	UNIDADE	34,00	9,500	323,00
091663	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 18CM P/ JARDIM C/ BICO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	25,00	5,800	145,00
091664	TORNEIRA METÁLICA P/ LAVATÓRIO DE 1/2 - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	10,00	74,000	740,00
091665	VALVULA P LAVATÓRIO BIDE D= 1 CROMADA - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
091666	LAVATÓRIO PNE S/COLUMA - Marca.: ICASA	UNIDADE	20,00	185,000	3.700,00
091667	BARRA DE APOIO BANHEIRO PARA PCD INOX 80CM - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
091668	CHUVEIRO EM PVC - Marca.: ASTRA	UNIDADE	35,00	19,000	665,00
091669	PIA INOX 120CM - Marca.: AÇO INOX	UNIDADE	7,00	240,000	1.680,00
091670	KIT ACESSÓRIOS P/ BANHEIROS EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
091682	VERGALHÃO CA 50 16.0 MM - Marca.: SINOBRA	BARRA	22,00	168,000	3.696,00
091690	PREGO 10X10 S/ CABECA - Marca.: SINOBRA	QUILLO	30,00	19,500	585,00
091691	VEDACIT IMPERMEABILIZANTE 18LT - Marca.: VEDACIT	UNIDADE	40,00	168,000	6.720,00
091692	NEUTROL IMPERMEABILIZANTE BALDE 18/L - Marca.: VEDAC	UNIDADE	15,00	480,000	7.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



091693	DISCO DE CORTE P/MAQUITA DIAMANTADO - Marca.: IRWIN	UNIDADE	100,00	21,500	2.150,00
091694	PERFIL U 150X50 CHAPA 11 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	40,00	385,000	15.400,00
091700	PERFIL ENRIJECIDO 75X40 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	30,00	190,000	5.700,00
091707	TELHA SANDUICHE - Marca.: AÇO CEARENSE	METRO QUADRADO	100,00	85,000	8.500,00
091708	TELHA DE ZINCO - Marca.: AÇO CEARENSE	METRO CÚBICO	100,00	55,000	5.500,00
091712	CAPOTE P/ TELHA SANDUICHE - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	100,00	47,000	4.700,00
091713	CAPOTE P/TELHA DE ZINCO - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	300,00	34,000	10.200,00
091716	TELA GALINHEIRO MALHA 5 CM FIO 1,24 MM - Marca.: PRA TA FORTE	ROLO	5,00	338,000	1.690,00
091720	PARAFUSO P/TELHA FIBROCIMENTO 5/16X110M C/ARRUELA DE VEDAÇÃO (COMPLETO) - Marca.: CLEIBER	CAIXA	10,00	908,000	9.080,00
091721	PARAFUSO ASTM 0307-GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, D=3/8 '(9,52MM) - Marca.: CLEIBER	CAIXA	2,00	1.050,000	2.100,00
091722	PARAFUSO ASTM 0307-GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, D=3/8'(9,52MM)COMPRIMENTO 1"(25,4MM) PORCA E ARRUELA PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM - Marca.: CLEIBER	CAIXA	10,00	210,000	2.100,00
091723	PERFIL CARTOLA DE AÇO GALVANIZADO 20X30X10 MM, E=0, 8 MM - Marca.: AÇO CEARENSE	BARRA	10,00	38,000	380,00
091724	TELA DE PROTEÇÃO MALHA 25 MM 1,5X10M - Marca.: AÇO C EARENSE	ROLO	5,00	530,000	2.650,00
091725	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 0,80X2,10 M C/ CAIXILHO E AL ISAR - Marca.: CLM	UNIDADE	5,00	450,000	2.250,00
091727	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 0,90X2,10 M C/ CAIXILHO E AL ISAR - Marca.: CLM	UNIDADE	5,00	470,000	2.350,00
091728	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,60X2,10 M - Marca.: CL	UNIDADE	6,00	570,000	3.420,00
091729	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,70X2,10 M - Marca.: CL	UNIDADE	6,00	575,000	3.450,00
091730	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,80X2,10 M - Marca.: CL	UNIDADE	6,00	540,000	3.240,00
091731	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,70X1,80 M - Marca.: CL	UNIDADE	10,00	515,000	5.150,00
091732	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,80X1,80 M - Marca.: CL	UNIDADE	10,00	505,000	5.050,00
091733	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,90X1,80 M - Marca.: CL	UNIDADE	10,00	560,000	5.600,00
091735	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA 0,80X2,10M C/CAIXILHO E AL ISAR - Marca.: CLM	UNIDADE	10,00	460,000	4.600,00
091737	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA 0,90X2,10M - Marca.: CLM	UNIDADE	10,00	390,000	3.900,00
091745	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E=8MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	10,00	680,000	6.800,00
091746	JANELA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=8MM INCL.FE RRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	10,00	600,000	6.000,00
091747	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E=10MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	10,00	860,000	8.600,00
091748	JANELA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=10MM INCL.F ERRAGENS - Marca.: CLM	UNIDADE	10,00	810,000	8.100,00
091749	PORTA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E=8MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	10,00	680,000	6.800,00
091750	PORTA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=8MM INCL.FER RAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	10,00	630,000	6.300,00
091751	PORTA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E=10MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	10,00	780,000	7.800,00
091752	PORTA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=10MM INCL.FE RRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	10,00	740,000	7.400,00
091753	FECHADURA P/PORTA DE EM BLINDEX - Marca.: CLM	UNIDADE	15,00	110,000	1.650,00
091754	VITRO BASCULANTE EM ALUMINIO 40X60 CM - Marca.: CLM	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
091755	PORCA ROSCADA 16.0 - Marca.: CISER	UNIDADE	35,00	0,500	17,50
091756	ARRUELA LISA 16.0 - Marca.: CISER	UNIDADE	35,00	0,680	23,80
091757	ARGAMASSA AC-III 20 KG - Marca.: RENDMASSA	UNIDADE	50,00	53,000	2.650,00
091758	PORCELANATO (POLIDO) PADRÃO MÉDIO - Marca.: FORMIGRE	METRO QUADRADO	75,00	80,000	6.000,00
091759	AZULEJO BRANCO 20X20 CM - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRADO	75,00	33,000	2.475,00
091764	MANGUEIRA DE NÍVEL - Marca.: TRAMONTINA	METRO	100,00	3,000	300,00
091775	MANTA ASFALTICA 90CMX10M - Marca.: VEDACIT	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
091776	MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 90CMX10M - Marca.: VEDAC	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
				VALOR GLOBAL R\$	516.109,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 516.109,75 (quinhentos e dezess eis mil, cento e nove reais e setenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP 9/2022-026 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-026, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dias) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9/2022-026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1309.121220052.2.024 Manut. da Sec. de Educação - SEMED/FME , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 64.649,81, Exercício 2023 Atividade 1309.123610069.2.254 Revitalização de Unidade de Ensino , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 73.574,73, Exercício 2023 Atividade 1309.123610071.2.025 Gestão Cota Sálario Educação-QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 296.134,22, Exercício 2023 Atividade 1309.123650069.2.255 Revitalização de Unidade de Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 42.416,01, Exercício 2023 Atividade 1309.123650071.2.240 Manutenção da Educação Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 39.159,98 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

PREFEITURA MUNICIPAL



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 6 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará



isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-026, cuja realização decorre da autorização da Sr^a. CARLENY BOTELHO CARVALHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 25 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.539.289/0001-30
CONTRATANTE

FORTES & BODAS LTDA - ME
CNPJ 10.972.607/0001-97
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL